



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

[Handwritten signatures in blue ink]

CONTRATO N.º 65/2015

15/12/2015

**CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE
DE AVENÇA PARA NUTRICIONISTA”**

VALOR DO CONTRATO: € 2.300,00 Isento de IVA

**1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal.**

2.º OUTORGANTE: - Mariana Fernandes Oliveira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

**CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA PARA NUTRICIONISTA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Mariana Fernandes Oliveira**, natural da freguesia de Riba de Âncora, concelho de Caminha, e residente na Casa da Torre, n.º 178 – Lugar de Juía, freguesia de Riba de Âncora, concelho de Caminha, portador do Cartão de Cidadão número 11445871, emitido pela República Portuguesa e válido até 05 de maio de 2020, com o NIF número 225254620. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 17 de novembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA NUTRICIONISTA**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA NUTRICIONISTA**”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o seguinte: elaboração das ementas para as cantinas dos Centros Escolares de Cerveira, Norte e S. Sebastião de Covas, bem como pela



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

implementação das mesmas, pelo preço de € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros), isento de IVA. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros), isento de IVA. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros), será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 17.777,27 (dezassete mil, setecentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos):- Classificação Orgânica – zero quatro – Divisão Sócio Cultural e Desportiva (DSD); Classificação Económica – capítulo zero um – Despesas com Pessoal; grupo zero um – Remunerações Certas e Permanentes; artigo zero sete – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se à “Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para Nutricionista”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 345 dias. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do Caderno de Encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª, n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 01 de dezembro de 2015. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 28 de setembro de 2015. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 12 de novembro de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 17 de novembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 01 de dezembro de 2015; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

Mariana Fernandes Queiroz

O OFICIAL PÚBLICO,

